

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS - DSI
EDITAL Nº 46/2026/DSI/PROEN-IFAL
VESTIBULAR 2027.1.3 – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA
CAMPUS BATALHA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber às/aos interessadas/dos que estão abertas as inscrições do vestibular complementar para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2027 de estudantes no Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria para o Campus Batalha, Decretos 5.154/2004, 9.057/2017 e 9.235/2017.

I. DO CURSO

Quadro 1: Curso ofertado

Denominação do Curso:	Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria
Habilitação:	Tecnóloga/o em Agroindústria
Ato Autorizativo:	Resolução nº 389/2025 de 11/11/2025
Reconhecimento de Curso:	-
Renovação de Reconhecimento:	-
Horário das Aulas:	Noturno
Normas de Acesso:	Ingresso via Vestibular Próprio com a aplicação de Prova de Redação

II. DO CRONOGRAMA

2.1 Todas as etapas do vestibular seguirão o cronograma descrito abaixo:

Quadro 2: Cronograma do vestibular

Atividade	Data
1. Inscrições Online (1º Etapa)	28/09 a 31/10/2026
2. Divulgação da relação preliminar das INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS (1º Etapa)	03/11/2026
3. Recurso contra o indeferimento	04/11/2026
4. Divulgação da relação FINAL das INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS (1º Etapa)	05/11/2026
5. Prova de redação (2º Etapa)	06/12/2026 (domingo) Horário: 09h15 – 11h45
6. Divulgação do resultado preliminar (Redação - 2º Etapa)	18/12/2026
7. Publicação do Edital de Heteroidentificação	Até 04 dias úteis após o resultado Preliminar
8. Resultado Final das/os Classificadas/os (após a sessão de Heteroidentificação)	Até 02 dias úteis após o resultado da heteroidentificação
9. Publicação do Edital de Matrícula	Até 02 dias úteis após o Resultado Final

III. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula. A conclusão do ensino médio não é requisito para inscrição, mas deverá ser comprovada até a data definida para matrícula.

IV. DAS VAGAS

4.1 As vagas foram distribuídas em Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (ação afirmativa - cota), conforme o quadro abaixo e descrito nos itens a seguir.

Quadro 3: Distribuição das vagas

Curso	Turno	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa (COTA)								Total de Vagas
			Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
			L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Tecnologia em Agroindústria	Noturno	08	08	01	07	01	-	01	02	02	30

LEGENDA (siglas)

AC - Ampla Concorrência.

L2 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L1 - Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L6 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).

L5 - Escola Pública (independente de renda).

L7 - Quilombolas (independente de renda).

L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L14 - Pessoa com Deficiência (independente de renda).

4.2 De acordo com a Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16/11/2023, e a Portaria Normativa MEC nº 1.127, de 22/11/2024, que atualizam a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD).

SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

4.3 Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

- escolas privadas, cenecistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- escolas privadas na condição de bolsista integral;
- escolas públicas que cursaram parte do ensino médio em escola que não é da rede pública de ensino ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)

4.4 PRÉ-REQUISITOS: As vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os classificadas/os que cursaram o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola da rede pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. **Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, nem como bolsista.**

4.4.1 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 1.127, de 22/11/2024, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, e o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, as escolas comunitárias citadas acima devem atender predominantemente às populações do campo, que abrangem os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural. Estas escolas devem ter convênio com Estados, Distrito Federal ou Municípios que adotem a pedagogia de formação por alternância, conforme o Censo Escolar da Educação Básica.

4.4.2 DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS: conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (L2 e L6), 1,21% para QUILOMBOLAS – Q (L8 e L7), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (L10 e L14) e

as demais vagas (L1 e L5) às/aos candidatas/os que não se enquadrem nas vagas reservadas citadas anteriormente. AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)

- Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R\$ 1.621,00 por membro da família.

4.4.3 AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)

- Serão destinadas para candidatas/os independente de renda.

4.4.4 AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)

- Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.

4.4.5 AÇÃO AFIRMATIVA IV (L10 e L14)

- Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD).

4.4.5.1 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

4.5 No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 4.5 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS/COTAS).

4.6 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, **serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação** será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

4.7 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

4.8 As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD), no ato da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado pelo setor responsável do Campus.

4.9 Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos das cotas L2, L6, L7 e L8 serão determinados por edital próprio, publicado no período descrito no cronograma (Quadro 2).

4.10 Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será eliminada/o do processo seletivo.

4.11 Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, poderá ser reposicionado/a na ampla concorrência (AC) mediante ao preenchimento e entrega do Requerimento de Reclassificação (Anexo I) na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) do campus. A CRA do campus encaminhará a solicitação ao Departamento de Seleção e Ingresso (DSI) para realização do procedimento.

V. DO PROCESSO SELETIVO - 1º ETAPA - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.2 As inscrições do vestibular serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>, conforme cronograma (Quadro 2).

5.3 As/Os candidatas/os deverão seguir as seguintes etapas e orientações:

CADASTRO DE DADOS PESSOAIS (CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO):

5.3.1 Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

5.3.2 No primeiro acesso, preencher o cadastro (dados pessoais):

- Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3.2.1 O número do CPF solicitado no subitem anterior será necessariamente da/o candidata/o e não de outra pessoa.

5.3.3 A/O candidata/o, depois de preencher o cadastro, deverá realizar a inscrição online até 23h59min do último dia constante no cronograma (Quadro 2) e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto.

5.3.4 No ato de inscrição online, as/os candidatas/os deverão:

- a. Anexar frente e verso do documento oficial com foto, em que conste o número do CPF:
 - Carteira de Identidade, **ou**
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, **ou**
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, **ou**
 - Carteira Digital de Trânsito - CDT, **ou**
 - Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), **ou**
 - Carteira de Conselhos de Classe, **ou**
 - Passaporte.
- b. Anexar documento com o número do CPF (**caso não conste no documento oficial com foto**).
- c. Anexar laudo médico para candidata/o que se inscrever como PcD (**L10 e L14**): laudo emitido há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente, e com o nome completo da/o candidata/o. Observação: a apresentação desse Laudo Médico não dispensa a análise do referido laudo por parte da comissão com essa finalidade específica ou do setor responsável pela matrícula, caso a/o candidata/o seja classificada/o.

5.4 Os documentos solicitados no subitem 5.3.4 e seus subitens deverão, obrigatoriamente, ser anexados na tela do sistema prevista para a inserção dos documentos comprobatórios, sob pena de **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**.

- Cada documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG.

5.4.1 Também serão **INDEFERIDAS** as inscrições:

- a. Com documento(s) sem o nome da/o candidata/o;
- b. Com documento(s) com divergência na identificação da/o candidata/o (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- c. Com documento(s) ilegível(eis) (de difícil leitura, que não se pode(m) ler com clareza);
- d. Com documento(s) sem visualização completa (não digitalizado(s) na integralidade);
- e. Com documento(s) que não contenham todas as informações requeridas;
- f. Com documento(s) fora do prazo de validade ou que não apresentem validação e/ou autenticação da instituição emissora;

5.4.2 A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá INDEFERIDA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada às autoridades competentes.

5.5 Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso a/o candidata/o queira, por exemplo, mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota), curso ou turno terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até às 23h59min do último dia das inscrições, conforme data prevista no cronograma (Quadro 2).

5.6 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

5.7 A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

5.8 O recebimento da documentação exigida na inscrição pelo Ifal, não implica na obrigatoriedade da aprovação da/o candidata/o neste processo seletivo.

VI. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATAS/OS INSCRITAS/OS

6.1 As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas na(s) data(s) prevista(s) no cronograma (Quadro 2), no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES

7.1 Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS, poderá ser interposto recurso em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, no dia estipulado no cronograma (Quadro 2), por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado aos recursos.

7.2 Será permitida a anexação de documentos que não tenham sido anexados na fase de inscrições, que tenham sido anexados em formato divergente do permitido ou que tenham sido anexados de forma ilegível.

7.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos através de procuração, ou por quaisquer outras formas não especificadas neste edital

7.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado, na data prevista no cronograma (Quadro 2), no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

VIII. DO PROCESSO SELETIVO - 2ª ETAPA

PROVA DE REDAÇÃO - PRESENCIAL

8.1 As(os) candidatas(os) que tiverem as suas inscrições DEFERIDAS na 1ª etapa farão a 2ª etapa;

8.2 A segunda etapa consistirá em uma prova de redação que será realizada conforme o cronograma (Quadro 2).

8.2.1 As provas de redação serão aplicadas seguindo o horário de Brasília-DF, conforme descrito no cronograma de horários abaixo:

Quadro 4: Cronograma de horário de aplicação da prova de redação

Horário	Atividade
08h00	Abertura dos portões
09h00	Fechamento dos portões
09h15	Início da prova de redação
11h45	Término das provas de redação (tempo regular)
Até 12h45	Término das provas de redação (tempo adicional - para as/os candidatas/os que solicitaram condições especiais)

LOCAL, DIA E HORA DE INÍCIO DA PROVA DE REDAÇÃO/FECHAMENTO DOS PORTÕES

LOCAL: IFAL – Campus Batalha. Avenida Governador Afrânio Lages, s/nº, Centro, **Batalha**, Alagoas.

DATA: Domingo, dia 06/12/2026

FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 9h00.

INÍCIO: 09h15

8.2.2 Serão eliminadas/os do Vestibular as/os candidatas/os que faltarem à 2ª Etapa ou obtiverem nota 0 (zero) na redação.

IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 A classificação será obtida pela nota da Redação, respeitando o tipo de concorrência de cada candidata/o.

9.2 Ao término do vestibular, serão matriculadas/os pelo Ifal as/os candidatas/os classificadas/os até o limite do número de vagas estabelecido por este edital (Quadro 3), ficando as/os demais candidatas/os aprovadas/os em lista de espera (suplência), ressalvado o que está expresso no subitem 9.3

9.3 Caso haja empate na pontuação, o desempate será pelo seguinte critério:

A) Maior idade.

X. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo, após sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será divulgado por meio do endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

XI. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO

11.1 O resultado do Vestibular, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o respectivo semestre letivo.

XII. O INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo previsto pelo campus e está divulgado no seu respectivo endereço eletrônico.

12.2 Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, a/o estudante matriculada/o que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligada/o e a/o próxima/o da lista será chamado para preenchimento da vaga.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no

presente edital.

13.2 Todas/os as/os estudantes matriculadas/os estarão sujeitas/os ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

13.3 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o, informar-se acerca de editais e normas complementares, avisos e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

13.4 Conforme o Artigo 1º da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, poderá haver a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

13.5 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Coordenação dos Cursos ofertados e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió, 25 de setembro de 2026

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor

1 DATA, LOCAL E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

1.1 As provas de redação serão aplicadas no dia **06/12/2026 (domingo)**, conforme cronograma previsto no Quadro 2.

1.2 As despesas com deslocamento para a realização da prova de redação serão exclusivamente por conta da/o candidata/o.

1.3 As provas de redação serão aplicadas seguindo o horário de Brasília-DF, conforme descrito no cronograma de horários (Quadro 4):

1.4 Serão eliminadas/os do Vestibular as/os candidatas/os que faltarem à 2ª Etapa.

2 PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO NO LOCAL DE PROVA

2.1 Os portões do local de provas ficarão abertos para ingresso das/os candidatas/os durante o tempo previsto no Quadro 4. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatas/os ao local de provas após o fechamento dos portões.

2.2 A prova de redação terá início 15 (quinze) minutos após o fechamento dos portões.

2.3 Para participar da prova de redação, a/o candidata/o deverá apresentar-se no local de prova munido de:

- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente;
- b) Documento de identidade oficial com foto ou equivalente.

2.3.1 Serão considerados documentos de identidade oficial:

- Carteira de Identidade, ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto), ou
- Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.
- Carteira de Conselhos de Classe (com foto e com valor de identidade), ou
- Certificado de Reservista, ou
- Cédula de Identidade para Estrangeiros, ou
- Passaporte.

2.3.2 NÃO serão aceitos como documentos de identidade:

- Cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem protocolo de documento;
- Documentos com validade vencida (exceto Carteira Nacional de Habilitação com foto);
- Documentos que não apresentem foto;
- Certidões de nascimento ou casamento;
- Boletim de ocorrência;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de estudante;
- Carteiras funcionais (sem valor de identidade);
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.4 As/Os candidatas/os que não portarem documento de identidade com foto ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e

estarão automaticamente desclassificadas/os do vestibular. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

2.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas de redação, sob qualquer pretexto.

2.6 Será impedido de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.

2.7 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação da/o candidata/o. Durante a realização da prova, também não será permitido o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

2.7.1 Candidatas/os que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova deverão realizar a solicitação previamente.

2.8 É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de quaisquer espécies. As/Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma deverão procurar a Coordenação de Aplicação de Provas antes do início das provas.

2.9 A/O candidata/o não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova de redação, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em desclassificação do vestibular.

3 PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

3.1 A prova de redação terá duração regular de 2h30min (duas horas e trinta minutos), conforme Quadro 4.

3.1.1 Candidatas/os com deficiência (PcD), com necessidades especiais ou com problemas de saúde que solicitaram tempo adicional, terão até 1h (uma hora) a mais que o tempo estabelecido para as/os demais candidatas/os.

3.2 Ao entrar na sala de prova, a/o candidata/o deverá guardar, em local indicado e em envelope de segurança fornecido pela/o fiscal, os documentos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

3.3 Durante a aplicação da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as/os candidatas/os, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares. A/O candidata/o também não poderá utilizar lapiseira, marca texto ou borracha.

3.4 A/O candidata/o que precisar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização da prova só poderá fazê-lo acompanhada/o por um/a fiscal, deixando a prova de redação na sala, assim como seus pertences e aparelho celular no local indicado, conforme subitem 3.2.

3.5 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes as/aos candidatas/os.

3.6 O fisco não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelas/os candidatas/os durante a aplicação da prova de redação.

3.7 A/O candidata/o receberá um único caderno de instruções e uma única folha de redação. Nesta folha, constarão seu número de inscrição, seu nome completo, tipo de cota, local e sala da prova. Em hipótese alguma será concedida outra folha de redação à/ao candidata/o.

3.8 A transcrição do rascunho para a folha de redação será de inteira responsabilidade da/o candidata/o, que deverá proceder conforme as instruções contidas neste edital.

3.8.1 Candidatas/os com deficiência (PcD), com necessidades especiais ou com problemas de saúde que solicitaram previamente atendimento para necessidade de transcrição, terão o auxílio de leitor/transcritor durante a prova.

3.9 Ao terminar a prova, a/o candidata/o entregará a/ao fiscal, juntamente com a folha de redação, seu caderno de instruções.

3.10 Somente após 01h00 (uma hora) do início da prova será permitida a saída definitiva das/os candidatas/os da sala e do local de prova.

3.11 As/Os 3 (três) últimas/os candidatas/os só poderão ausentar-se do recinto juntas/os, após a assinatura da ata de encerramento de provas.

3.12 Será eliminada/o do vestibular a/o candidata/o que:

- Chegar atrasada/o para o início da prova, independentemente do motivo alegado;
- Não comparecer ao local de provas;
- Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;
- Desrespeitar membros da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, ou perturbar a ordem necessária à realização da prova;
- For flagrado, durante as provas, em comunicação com outra/o candidata/o ou utilizando-se de dispositivos não permitidos, como telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações, ou se for comprovado, por meios eletrônicos ou visuais, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
- Ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou autorização, após assinar a lista de frequência, com ou sem a folha de redação;
- Descumprir as instruções contidas no caderno de instruções;
- Não devolver a folha de redação e/ou o caderno de instruções;
- Fizer anotações relativas à sua redação em qualquer meio não permitido;
- For flagrado usando ou tentando usar qualquer método fraudulento, sendo encaminhada/o à autoridade policial competente para efetivação do flagrante;
- Descumprir os termos dos Editais do presente certame.

4. CORREÇÕES DA PROVA DE REDAÇÃO

4.1 A banca avaliadora, composta por corretoras/es especializados/as, atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) à redação, conforme os parâmetros de avaliação descritos a seguir (Quadro A1):

Quadro A1: Parâmetros de avaliação da prova de redação

Critérios	Pontuação máxima
Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa	2,50
Compreensão da proposta de redação dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo	2,50
Seleção, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos (ponto de vista)	2,50
Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação (articulação)	2,50
Somatório	10,00

4.2 A banca avaliadora poderá atribuir nota 0 (zero) à redação que:

- Escrita a lápis ou a caneta de tinta que não seja azul ou preta;
- Escrita com letra ilegível;
- Produzida em língua estrangeira;
- Que não observe o **limite mínimo de 08 linhas**. As linhas com título e cópia dos textos motivadores ou do caderno de instruções não serão consideradas para efeito de correção e da contagem do mínimo de linhas;
- Com fuga total do tema;
- Decorrente de plágio;
- Que não atenda à estrutura do texto dissertativo-argumentativo;
- Com identificação (nome, assinatura, rubrica, apelido, desenho, rabiscos) no espaço designado ao texto.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados de acordo com o cronograma (Quadro 2), no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

5.2 Não haverá recurso para o resultado da prova de redação. Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados por e-mail para dsi.copes@ifal.edu.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió, 25 de setembro de 2026

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor